	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos de faturamento e cobrança dos serviços portuários prestados pela Autoridade Portuária, a VPORTS Autoridade Portuária S.A. (“VPORTS”), bem como dos valores devidos pela exploração e/ou cessão de áreas e/ou de instalações portuárias no Porto Organizado.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma de Faturamento aplica-se aos Agentes das Embarcações, Exploradores de Área¹, Exploradores de Instalação Portuária, Cessionários, Exploradores de Infraestrutura Portuária, Operadores Portuários e outras empresas correlatas.

3. CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- A área de Tesouraria é proponente e responsáveis pelo procedimento, bem como por mantê-lo atualizado.
- Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de doze meses a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério antes do prazo estabelecido.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para efeito de aplicação desta Norma de Faturamento, considera-se:

AGENTE DA EMBARCAÇÃO – pessoa jurídica, preposta do armador, responsável pela embarcação junto à Autoridade Portuária;

ARMADOR - pessoa jurídica responsável pela operação de navios, deixando as embarcações em condições para o transporte de mercadorias;

DONO DA MERCADORIA - importador e/ou exportador da mercadoria;

EXPLORAÇÃO DE ÁREAS E/OU DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS – utilização onerosa de áreas e/ou de instalações portuárias mediante a celebração de contrato com a VPORTS;


EXPLORADOR DE ÁREA, EXPLORADOR DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, EXPLORADOR DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA E CESSIONÁRIO - pessoa jurídica que contrate com a Concessionária o uso de Áreas, a exploração de Instalações Portuárias ou Infraestrutura Portuária incluídas na Área do Porto Organizado;

INFRAESTRUTURA - facilidades referentes à utilização das instalações portuárias para movimentação e/ou armazenagem de mercadorias, cargas e/ou bens de qualquer natureza;

OPERADOR PORTUÁRIO - pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária dentro da área do Porto Organizado; e

¹ Antigos Arrendatários.

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 1 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

SERVIÇO/OPERAÇÃO PORTUÁRIA - movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada dentro do Porto Organizado por Operadores Portuários.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº 12.815, de 5 de julho de 2013.
- Contrato de Concessão nº 01/2022
- Estrutura Tarifária - Vitória
- Nova Estrutura Tarifária – Vitória 2024
- Estrutura Tarifária - Barra do Riacho
- Nova Estrutura Tarifária – Barra do Riacho 2024

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 Procedimentos de Faturamento das Movimentações de Cargas

No momento do planejamento a VPORTS deve providenciar a inserção das atracções no sistema informatizado e os respectivos serviços como manobras de atracção, desatracção e dentre outras cobranças prevista na Tabela de Serviços, informando sempre ao Agente da Embarcação responsável por cada serviço executado.

Após a conclusão da operação portuária, deve providenciar a inserção dos dados no sistema informatizado, dentre eles: tipo de mercadoria movimentada, equipamentos utilizados, armazenagem, consumo de água e energia durante a operação do navio.

A VPORTS, a partir das informações inseridas no sistema, emitirá a cobrança em face do Contratado responsável.

A VPORTS terá no mínimo 4 (quatro) dias úteis para emissão da cobrança, sendo 2 (dois) dias úteis para inserção no sistema e 2 (dois) dias úteis para faturamento.

O cliente mediante o recebimento da nota emitida pela VPORTS, providenciará o pagamento via boleto bancário, observando o prazo de vencimento.

Os faturamentos de movimentação de carga serão emitidos via nota fiscal.

5.2 Procedimentos de Faturamento de Contratos de Uso de Área, de Exploração da Instalação Portuária e de Explorador de Infraestrutura Portuária e Outros Contratos


A VPORTS deve providenciar a inserção dos dados contratuais no sistema interno, inclusive rateios de parcelas, finalizações de contratos, vencimentos, bem como multas e outras compensações financeiras devidas pelos Exploradores e Cessionários.

A VPORTS, a partir das informações inseridas no sistema, emitirá a cobrança em face do responsável.

O cliente mediante o recebimento da nota emitida pela VPORTS, providenciará o pagamento via boleto bancário, observando o prazo de vencimento.

As disposições desta Norma de Faturamento, são aplicáveis a todos e quaisquer valores devidos pelos Exploradores de Área, Exploradores de Instalação Portuária, Exploradores de Infraestrutura Portuária

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 2 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

e Cessionários, no que não conflitarem expressamente com os dispositivos dos contratos assinados com a VPORTS.

Em caso de berços explorados, serão considerados no mínimo 7 (sete) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias úteis para inserção do cliente no sistema e 2 (dois) dias úteis para faturamento.

Os faturamentos de contratos serão emitidos via nota de débito.

5.3 Condições de Pagamento

5.3.1 Receita Tarifária

Os serviços portuários das Tabelas I e II são de responsabilidade do **Agente da Embarcação/Armador**; os serviços da Tabela III, de responsabilidade do **Operador Portuário**; e os serviços da Tabela V são de responsabilidade do **Dono da Mercadoria**. Já os serviços das Tabelas VII e XI, são devidos pelo **Requisitante**, *observando as Regras de Aplicação de cada item da Tabela Portuária*

Em todos os casos, exige-se o pagamento de **100% (cem por cento)** da previsão dos serviços a serem prestados, baseado na tonelagem e/ou quantidade de carga a ser movimentada, sendo possível a requisição dos serviços apenas por usuários adimplentes com a **VPORTS**.


- i. O **Operador Portuário** responsável pela **Tabela III** poderá ser o responsável pelas **Tabelas I e II**, desde que informado no momento da Solicitação da Atracação - SDA.
- ii. O **Agente da Embarcação/Armador** responsável pelas **Tabelas I e II** poderá ser o responsável pela **Tabela III**, desde que informado no momento da Solicitação da Atracação (SDA). Neste caso o **Operador Portuário** será corresponsável junto à VPORTS, caso o **Agente da Embarcação/Armador** não venha a arcar com os pagamentos devidos.

Os serviços portuários da **Tabela V** são de responsabilidade do **Importador** e/ou **Exportador** da mercadoria. Nos casos de importação antes da retirada da mercadoria e de exportação antes do seu embarque, deve ser efetuado o depósito prévio da caução de **100% (cem por cento)** do valor previsto. Caso o importador ou exportador não arque com os pagamentos devidos, o Operador Portuário da operação de armazenagem - retirada ou embarque da mercadoria - responderá junto a VPORTS.

Matriz de Responsabilidades

Tabela Portuária	Operador Portuário	Agente Marítimo/Armador	Importador e Exportador
Tabela I	Responsabilidade	Responsabilidade	Responsabilidade

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 3 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

	Eventual	Principal	Eventual
Tabela II	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Principal	Responsabilidade Eventual
Tabela III	Responsabilidade Principal	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Eventual
Tabela V	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Eventual	Responsabilidade Principal

Quando a **armazenagem** ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados, o pagamento da caução deverá ser efetuado com antecedência de **01 (um)** dia útil à movimentação, observando o horário de expediente bancário, visando não ter problemas nas operações.

A VPORTS terá no mínimo 2 (dois) dias úteis para envio do valor prévio de armazenagem, ficando em responsabilidade do cliente a solicitação em tempo hábil.

A solicitação deve ser enviada para o e-mail informado abaixo, obrigatoriamente contendo as seguintes informações:

- BL – Bill of Landing;
- DTA – Declaração de Trânsito Aduaneiro;
- CI – Comprovante de importação;
- DI – Declaração de importação;
- CE – Conhecimento Eletrônico de Transporte Mercante;
- Data da saída;

O vencimento das notas de receita tarifária será de **07 (sete)** dias corridos, contados da data de emissão pela **VPORTS**, e estará disponível eletronicamente no e-mail cadastrado pela empresa.

5.3.2 Receita de Contratos


Os valores devidos pela exploração e/ou cessão de áreas e/ou de instalações portuárias no Porto Organizado, bem como as condições de pagamento, serão aqueles estabelecidos em contratos assinados com a VPORTS

5.4 Encargos Monetários

Após 01 (um) dia de atraso incidirão:

- i. Multa de 10% (dez por cento),
- ii. Juros de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata dia, aplicados sobre o valor capitalizado pelo item (i), e proporcionalmente ao período de atraso;
- iii. Variação positiva do IGP-M ou do IPCA do período, o que for maior, sobre o valor capitalizado pelo item (i e II);

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 4 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

Além dos encargos financeiros, o cliente inadimplente estará sujeito as aplicações de cobrança previstos no item 5.9 desta norma.

Para casos de faturamento de receita contratual, as condições de encargos moratórios seguirão as definidas em contrato.

5.5 Locais de Pagamento

Pagamentos relacionados a faturamentos realizados deverão ser pagos apenas por boletos, caso o pagamento seja feito em depósito, o cliente poderá ter o título negativado automaticamente.

Para casos de adiantamentos de armazenagens/atracações (PSP) deverão ser depositados em conta corrente:

Chave PIX: 27.316.538/0001-66

Banco Santander_033

Agência 3874 Conta Corrente: 130045821

CNPJ: 27.316.538/0001-66

VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A

5.6 Condições de Pagamento

No prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos contados da data da emissão da primeira NF emitida, será feita a devolução de créditos a restituir e de Pagamentos de Serviços Portuários – PSPs utilizados ou não utilizados, sem correção monetária, não havendo atracação da embarcação ou com diferença no valor.

Em caso de clientes devedores, não será feito a devolução do crédito. Não será permitida a baixa de um crédito não utilizado para novos PSPs

5.7 Procedimentos de Faturamento de VTMIS

O faturamento será feito em até 48h úteis após a saída do navio na área de VTMIS.

5.8 Correção de Notas Fiscais e de Débito


As solicitações sobre correção dos valores dos títulos deverão ser tratadas exclusivamente no e-mail contasreceber@vports.com.br junto à VPORTS não podendo ultrapassar do último dia útil do mês de emissão.

Recebido o pedido no tempo previsto no item (12.a), caberá a VPORTS analisar e emitir parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis exceto no fechamento de mês que deverá seguir o parágrafo anterior.

No caso de indeferimento do pedido, o prazo será negociado, não extrapolando o tempo de 10 (dez) dias conforme item (4.f).

Se após a emissão do título for constatada incorreção no valor faturado, a VPORTS providenciará o seu estorno mediante expedição de novo título. Caso seja uma solicitação do cliente por motivos externos a VPORTS, será cobrada o item 6 da tabela IX.

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 5 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

Em casos como: Solicitações por motivos externos a VPORTS, detalhes que não modifiquem o valor final do faturamento (exemplo: solicitação de faturamento de tabelas separadas, mudança de CNPJ por erro do cliente ao informar no sistema etc.). O devedor receberá o documento de “Carta de Correção da Cobrança” para dados cadastrais e outros dados que não comprometam diante dos órgãos de fiscalização.

A VPORTS efetuará as baixas e registros necessários quando ocorrer cancelamento da cobrança.

5.9 Cobrança

Após o vencimento do título, a Vports executará a régua de cobrança indicada abaixo, que se aplica a todos tipos de faturamento, notas fiscais e notas de débitos emitidas.

Após o vencimento do título, os devedores ficarão impedidos de:

- i. Utilizar equipamentos (balança, moega e outros) e infraestrutura do Porto (canal de acesso, acostagem e facilidades terrestres – pátio, retroárea e outros);
- ii. Solicitar atracação e atracar embarcações, em quaisquer berços do Porto, sendo ele de uso compartilhado (público), objeto de contrato ou privativo;
- iii. Sendo o devedor um Operador Portuário pré-qualificado, de realizar operações nos berços de uso compartilhado (públicos) administrados pela VPORTS.

Para efetivação da suspensão de um Operador Portuário inadimplente, a VPORTS temporariamente suspenderá o cadastro do Operador Portuário nos recintos Alfandegados pertencentes aos berços de uso compartilhado (públicos e não explorados) sob gestão direta da VPORTS. O mesmo fluxo deverá ser observado quando forem regularizados os débitos para que a suspensão seja revertida.

Em todo caso, a suspensão será revertida pela VPORTS em até 02 (dois) dias úteis contados da devida comprovação, pelo devedor, da regularização e quitação integral dos débitos.

A VPORTS poderá autorizar “*Termo de Confissão de Dívida*” com a empresa devedora, devendo respeitar as seguintes regras:


- i. O valor do termo de confissão de dívida será o valor total em aberto com as incidências mencionadas na seção **5.4 Encargos moratórios** até a data de celebração do acordo;
- ii. Em casos excepcionais, a VPORTS poderá negociar o estabelecido **na 5.4 Encargos moratórios**;
- iii. No caso de inadimplência superior a **02 (dois) dias** de qualquer parcela deste acordo, a empresa sofrerá a sanção de bloqueio das atividades de atracação, movimentação de carga e operações em geral. A sanção estipulada neste dispositivo alcança a devedora, empresas controladas, controladoras, além de outras a que porventura sejam constituídas pelos mesmos acionistas, ou integrantes do mesmo grupo econômico.

As custas cartorárias serão cobradas dos clientes inadimplentes, no âmbito da regularização das pendências.

A régua de cobrança deve ser executada para os clientes inadimplentes, conforme abaixo:

5.9.1 Tabela Tarifária:

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 6 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

TIPO DE COBRANÇA/AÇÃO	TEMPO DE VENCIMENTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Cobrança Administrativa	1 – 6 dias	Cobrança administrativa – por E-mail e/ou telefone	Tesouraria
Envio ao Cartório de Protestos de Títulos	7 – 29 dias	Envio das informações dos títulos inadimplentes para cartório;	Tesouraria
Bloqueio dos Acessos ao Porto	7 – 29 dias	Informar ao setor de Credenciamento os dados de todos os CNPJ vinculados ao cliente	Tesouraria
Notificação Extrajudicial	A partir de 30 dias	Emitir notificação para envio ao cliente, a partir da demanda da Tesouraria	Jurídico
Ajuizamento de Ação Judicial	10 dias após a notificação extrajudicial	Caso o débito não seja liquidado após esta data, seguir com o ajuizamento de ação judicial para a cobrança	Jurídico


5.9.2 Exploração de Área:

TIPO DE COBRANÇA/AÇÃO	TEMPO DE VENCIMENTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Cobrança Administrativa	1 – 6 dias	Cobrança administrativa – por E-mail e/ou telefone	Tesouraria
Cobrança Comercial	7 – 13 dias	Cobrança comercial – por E-mail e/ou telefone	Comercial
Envio ao Cartório de Protestos de Títulos	14 – 29 dias	Envio das informações dos títulos inadimplentes para cartório;	Tesouraria
Bloqueio dos Acessos ao Porto	14 – 29 dias	Informar ao setor de Credenciamento os dados de todos os CNPJ vinculados ao cliente	Tesouraria
Notificação Extrajudicial	A partir de 30 dias	Emitir notificação para envio ao cliente, a partir da demanda da Tesouraria	Jurídico
Ajuizamento de Ação Judicial	10 dias após a notificação extrajudicial	Caso o débito não seja liquidado após esta data, seguir com o ajuizamento de ação judicial para a cobrança	Jurídico

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO
Área de Tesouraria	A revisão desta Norma de Faturamento deve acontecer sempre que necessário, de forma a manter seu conteúdo atualizado e promover a melhoria contínua do processo.

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 7 de 8

	Procedimento	FIN-PRO-003
	Norma de Faturamento	Revisão: 0

Trabalhadores	Cumprir com o que está estabelecido neste procedimento;
----------------------	---

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os trabalhadores da Vports são incentivados a tirar quaisquer dúvidas em relação a este procedimento.
- Esta Norma de Faturamento será disponibilizada no site da VPORIS.

Data da Aprovação: 13/12/2024	Público
Aprovador: Michel Silva do Nascimento	Página 8 de 8